

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 762, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Ementa: “*Autoriza a abertura de crédito adicional especial.*”

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, objetivando a Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária:

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

Função:

10 - Saúde

Subfunção:

301 – Atenção Básica

Programa:

0061 – Incrementação de Programas de Saúde

Ação:

2.024 – Investimento em Saúde

Produto:

Investimento Efetuado

Metas Físicas:

100 %

Valor:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Art. 2º A fonte de recursos para o referido Crédito Adicional Suplementar advirá a Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, prevista no processo nº 25000.473941/2017-46, celebrado entre o Fundo Nacional de Saúde - FNS e a Prefeitura Municipal de Aperibé, sendo o repasse no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, em 30 de abril de 2020.

VANDELAR DIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 04/05/2020. Edição 2629
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>